

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n:  
7<sup>ª</sup> Sessão Ordinária d.  
21/03/2023  
Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 13/2023-L

DATA DA ENTRADA: 16/03/2023

AUTOR: Cláudia Rita Duarte Pedron

ASSUNTO: Inserir o § 3º, ao art 2º, da Resolução n.º 12/2020-L, de 12/12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"

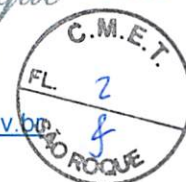
APROVADO EM: 28/03/2023, 8ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta, única discussão e votação nominal.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO.

A Procuradoria Especial da Mulher tem como principais objetivos o de fortalecer ações de combate à violência e incentivar o debate sobre o aumento da representatividade das mulheres em todas as esferas de Poder, pois apesar da ampliação do debate sobre a presença feminina nos espaços institucionais, no cenário político brasileiro continua predominantemente masculina.

Assim, segundo Cartilha criada pela Câmara dos Deputados, a criação de uma Procuradoria da Mulher busca garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação de mulheres na política. Já que só é possível ter uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos.

Por isso é de fundamental importância ampliar e dar maior visibilidade às estratégias de empoderamento feminino e de defesa dos direitos das mulheres, unindo esforços no sentido de fortalecer e ampliar esse trabalho com mais eficácia e agilidade e nada melhor que a própria mulher para falar de todas essas dificuldades enfrentadas diariamente.

Nessa linha, a Cartilha sugere que a Procuradora da Mulher deverá ser constituída preferencialmente por uma das parlamentares eleitas na Câmara Municipal como acontece nas procuradorias da Câmara dos Deputados, na do Senado Federal, na Assembleia Legislativa de São Paulo, na das Câmaras de Boituva – SP, Guariba – SP, Limeira – SP, Itapeva – SP, Itapevi – SP, Sorocaba – SP, Curitiba-PR, Soorotema – ES, Castanhal – PA, dentre outras.

No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita, e se assim o Projeto de Resolução prever, duas ou mais localidades podem se unir para criar uma Procuradoria Regional da Mulher, que terá as mesmas atribuições de uma Procuradoria regular, respeitando, na sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos Municípios que representa.

Também é possível que o Projeto de Resolução preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para tal finalidade, na ausência de uma parlamentar, como acontece nas Procuradorias de Santo André – SP, Santa Gertrudes – SP, Sumaré – SP e também na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Atualmente, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara da Estância Turística de São Roque é constituída de uma Procuradora, uma Vice-Procuradora e uma Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, entretanto, faz-se fundamental o auxílio de colaboradoras, para que se alcance cada vez mais mulheres que unidas enfrentem com mais força as desigualdades e violências a elas impostas.

Isso posto, a Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, por intermédio do Protocolo nº 3735/2023, de 16/03/2023 - 14:06, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSUR 16/03/2023 - 14:06 3735/2023/AH



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023**

De 16 de março de 2023.

*Inserir o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica inserido ao artigo 2º, da Resolução Nº 12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", o seguinte parágrafo:

"Art. 2º

(...)

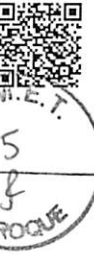
§3º Além dos cargos previstos no "caput" deste artigo, a Procuradora indicará e o Presidente da Câmara poderá nomear colaboradoras para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria.".....(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de março de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSRS 16/03/2023 - 14:06 3735/2023/AH



**PARECER 063/2023**

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 13/2023, de 16 de março de 2023, de autoria da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Insero o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Resolução nº 13/2023 de 16 de março de 2023 que visa inserir ao artigo 2º, da Resolução Nº 12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o seguinte parágrafo:

*“Art. 2º*

*(...)*

*§3º Além dos cargos previstos no “caput” deste artigo, a Procuradora indicará e o Presidente da Câmara poderá nomear colaboradoras para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria.”*



É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

*Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*VII - resoluções.*

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

*A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.*

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:



*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1o Constitui matéria de projeto de Resolução:*

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*
- f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*
- g) a cassação de mandato de Vereador;*
- h) demais atos de economia interna da Câmara.*

*§ 2o A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição,*



*Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.*

*§ 3o Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.*

*§ 4o A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.*

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer.

São Roque, 21 de março de 2023.

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 37 – 23/03/2023

Projeto de Resolução Nº 13/2023-L, 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Resolução “Insero o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque””.

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 37/2023 ao Projeto de Resolução Nº 13/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 13/2023 - Insere o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/03/2023 10:24:12
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/03/2023 10:24:41
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/03/2023 10:25:08
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	24/03/2023 10:25:38
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/03/2023 10:25:57



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 18/2023**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 21/03/2023;*
2. *Votação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 21/03/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. ***Moções de Congratulações Nºs 57, 64, 74, 75, 77, 82 e 83/2023.***

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereador Rogério Jean da Silva*
2. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
3. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
4. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
5. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
6. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
7. *Vereador Diego Gouveia da Costa; e*
8. *Vereador Guilherme Araujo Nunes.*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 12/2023-L, de 28/02/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos";*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 15/2023-L, de 08/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dá denominação de 'Estrada Albino de Oliveira Nunes' a via informalmente conhecida como 'Estrada do Gado', localizada atrás da Quinta do Marquês";*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 16/2023-L, de 16/03/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Reconhece as religiões de matriz africana e afro-brasileira como de relevante interesse cultural e social para o Município da Estância Turística de São Roque";*
4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 12/2023-L, de 06/03/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que "Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências";*
5. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 13/2023-L, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Insere o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que 'Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque';*
6. ***Requerimentos Nºs 8, 28, 29 e 30/2023.***



**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de março de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 29/03/2023 08:57:07

### Projeto de Resolução Nº 13/2023

**Assunto:** Insere o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"

**Sessão:** 8ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 28/03/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	Ausente
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Piromi Dias	PSDB	Ausente
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Anuda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**Resolução Nº 013-L  
De 29 de março de 2023.**

(Projeto de Resolução nº 013-L, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

***Inserir o § 3º, ao art. 2º, da Resolução nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica inserido ao artigo 2º, da Resolução Nº 12/2020, que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", o seguinte parágrafo:

"Art. 2º

(...)

*§3º Além dos cargos previstos no "caput" deste artigo, a Procuradora indicará e o Presidente da Câmara poderá nomear colaboradoras para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria.".....(NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.**

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



b) nas fachadas da Câmara Municipal;  
 c) no interior, portas e corredores do Poder Legislativo;  
 d) nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Câmara Municipal;  
 e) na internet e nas redes sociais da Câmara Municipal.  
 §3º É vedada a reprodução da Logomarca da Câmara Municipal, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes:

a) em logomarca, logotipo, desenho, ilustração ou qualquer outra forma que o associe a Entidades, Organizações não governamentais, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro órgão privado;  
 b) em propaganda comercial, produtos e/ou serviços comercializados ou prestados por pessoas físicas e jurídicas;  
 c) em lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais”.

**Art. 2º** Os padrões cromáticos, tipografia, e exemplificações, de uso indevido da Logomarca da Câmara Municipal de São Roque, estarão previstos no Manual de Identidade Virtual constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** A aplicação impressa da logomarca de que trata esta Resolução não excluirá a utilização do Brasão do Município em seus documentos de caráter oficial.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.**

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

## ANEXO I

Logomarca



### RESOLUÇÃO Nº 013-L

De 29 de março de 2023.

(Projeto de Resolução nº 013-L, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa – PODEMOS)

*Inserir o § 3º, ao art. 2º, da Resolução nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica inserido ao artigo 2º, da Resolução Nº 12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, o seguinte parágrafo:

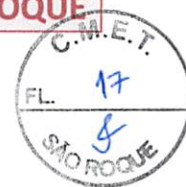
“Art. 2º

(...)

§3º Além dos cargos previstos no “caput” deste artigo, a Procuradora indicará e o Presidente da Câmara poderá nomear colaboradoras para auxiliar nos trabalhos da Procuradoria.”.....(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua





publicação.

Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 014-L**

De 29 de março de 2023.

(Projeto de Resolução nº 016-L, de 28/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes – PL)

*Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para desenvolver estudos para a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do §8º do artigo 117 do Regimento Interno, o prazo para o funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída pela Resolução nº 1-L, de 01/02/2021, para desenvolver estudos para a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Aprovada na 9ª Sessão Extraordinária, de 28 de março de 2023.

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

**PORTARIAS****PORTARIAS**

Portaria nº41, de 16/03/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. Diogo Mendes de Souza Santos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operações II, lotado na Gerência Financeira.

Portaria nº47, de 23/03/2023, homologa o Pregão Presencial nº 01/2023, que trata da aquisição de aparelho celular tipo Smartphone.

Portaria nº48, de 28/03/2023, concede Licença Prêmio ao servidor Rogério Aparecido Rosa.

Portaria nº49, de 28/03/2023, curso de Capacitação.

Portaria nº50, de 29/03/2023, dispõe sobre regras de



ATOS OFICIAIS

Ata do 8º Sessão Extraordinária de 21 de março de 2023. Presidente: Rafael Tani de Araújo - 18º Legislatura. 3º Período Legislativo Ordinário - 18º Legislatura.

Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda e Nelson Dias Batista.

Veredores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Cívico Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Rogério de Almeida, Nelson Dias Batista, Paulo Rogério Nogueira, Rogério Luiz de Silva, Thiago Vieira Figueira e Vladimir de Silva Albuquerque.

REPUBLICAÇÃO DE ANEXO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023. Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Municipal de São Roque.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/2023. Processo nº 07, de 18/03/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Roque. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023. Processo nº 05, de 15/03/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Roque. Objeto: Contratação de serviços de consultoria em gestão pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023. Processo nº 07, de 13/03/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Roque. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023. Processo nº 08, de 13/03/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Roque. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023. Processo nº 09, de 13/03/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Roque. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - Versão de Julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, após ouvir o Conselho Municipal de Administração, resolveu:

Art. 1º Fica estabelecida, como padrão de identificação, a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FAZEMOS FRETE! Fazemos pequenos fretes para São Roque, Matãozinho, Itaboraí e Angra dos Reis. Fone: 11 99732-5974

Compramos litros de vinho dreher 5l velho barreiro garrafa de 5 litros cx de cerveja e litro. Retiro no local. Falar com Fernando (11) 99732-5974

REVISAÇÃO DO FGT5 (1999 A 2021) JORGE RABELO DE MORAIS OAB/SP 57.753 41 ANOS DE EXPERIÊNCIA Av. João Pessoa, 412, Centro - São Roque Fone: 11-9-9772-2228

Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências (Projeto de Resolução nº 012-L, de 06/03/2023, de autoria do Mesa Diretora 2023)

De 23 de março de 2023. Resolução nº 012-L. Câmara Municipal de São Roque.